- XII- Definir a disposição de produtos para higienização;
- XIII- Verificar o cumprimento de rotinas de higienização das mãos:
- XIV- Verificar se a periodicidade da limpeza de todos os espaços escolares está sendo cumprida;
- XV- Promover ações de apoio à comunidade escolar, referentes às questões sociais e psicológicas causadas pela pandemia;
- XVI- Contribuir com a reorganização do calendário, identificando crianças e estudantes do mesmo grupo familiar;
 - XVII- Divulgar o novo calendário escolar;
- XVIII- Elaborar recomendações e rotinas para os profissionais e trabalhadores da educação que trabalham com bebês e crianças pequenas, conforme protocolo da Comissão Municipal;
- XIX- Organizar horários alternados para atendimento às famílias e comunidade, fluxo de profissionais e trabalhadores da educação, oferta da alimentação escolar, uso de banheiros:
- XX- Definir e divulgar as regras para atendimento de pais e familiares:
- XXI- Definir normas de acesso e uso de espaços comuns nos CEMUS e suas Unidades em Extensão, considerando as orientações da Comissão Municipal, como, por exemplo, brinquedotecas, salas de leitura, salas de apoio educacional, salas de atividades, parques de recreação;
- XXII- Organizar o escalonamento dos tempos de recreação e intervalos, considerando o agrupamento por faixas etárias;
- XXIII- Adaptar e diminuir os tempos das atividades, garantindo que as mesmas aconteçam em pequenos grupos;
- XXIV- Organizar fluxo de entrada e saída das crianças e estudantes, de maneira alternada;
 - XXV- Reorganizar a realização das atividades físicas;
- XXVI- Suspender atividades práticas que envolvam manipulação de objetos;
- XXVII- Monitorar o cumprimento das regras para o uso de máscaras:
- XXVIII- Contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos a ser feito pela SEME, CEMUS e suas Unidades em Extensão;
- XXIX- Verificar se a reorganização das salas de aula e berçários atendem os protocolos da Comissão Municipal, tais como:
- Organização das mesas e cadeiras no formato tradicional;
- b) Garantia de espaçamento entre as crianças e estudantes de 1,5m no ensino fundamental e de 2m na educação infantil;

- Manutenção de lugares fixos nas salas de aula; c)
- Diminuição do número de decorações e objetos não d) necessários.
- Art. 3º Os membros das Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid - 19, no âmbito da Rede Municipal de Educação serão indicados pelos Diretores dos CEMUS.
- Art. 4º- A composição das Comissões Escolares deverá ser registrada em ata e os nomes dos membros afixados em local visível na Unidade Escolar.
- Art. 5°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Fernanda Cristina de Almeida Barbutto

Secretária Municipal da Educação

Secretaria de Administração

MUNICÍPIO DE SALTO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº50/2020, firmada com a empresa G.S. Comércio de Materiais Para Construção Ltda - EPP, no valor global de: 43.350,00(quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais), através do Pregão Eletrônico nº14/2020, cujo objeto é Fornecimento de tubos de concreto, para serem utilizados em obras e manutenções diversas no município de Salto/SP, a cargo da secretaria de obras e serviços públicos. Vigência: 12(doze) meses contados a partir da sua publicação.

Estância Turística de Salto, 03 de agosto de 2020.

Alaor Nogueira Ourique de Carvalho

Secretário de Obras e Serviços Públicos

MUNICÍPIO DE SALTO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Ata de Registro de Preços nº48/2020, firmada com a empresa INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, no valor global de: R\$143.784,48(cento e quarenta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Item 02, através do Pregão Eletrônico nº12/2020, cujo objeto é Aquisição parcelada e futura de material e insumos visando atender determinação judicial diversas movidas por pacientes contra o município de Salto/SP, a cargo da secretaria de Saúde. Vigência: 12(doze) meses contados a partir da sua publicação.

Estância Turística de Salto, 03 de agosto de 2020.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Saúde